Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.102/81 DE 05 DE JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal à JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, no Bairro NOVO HORIZONTE, na Rua Sororó nº206 Quadra A-2, Lote nº 13; limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 11; pelo lado esquerdo limita-se com o Lote nº 15; Frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARA, EM 05 DE JUNHO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.